

EDITAL DE PREGÃO Nº10/2019

Município de Rodeio Bonito - RS
Edital de Pregão Presencial nº 10/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 37/2019.

Edital de pregão para aquisição de materiais Construção para o Município de Rodeio Bonito - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h30min, do dia 07 de maio de 2019**, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito RS, localizada na Avenida do Comércio, 196, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Materiais de Construção para reforma e manutenção de bens públicos e distribuição para melhorias e construção de casas e banheiros a cidadãos carentes do Município de Rodeio Bonito RS , descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2014/2007, de 23 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais construção para reforma e manutenção de bens públicos e distribuição para melhorias e construção de casas e banheiros a pessoas carentes do Município de Rodeio Bonito RS, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		50.000,00	UN	TIJOLOS CERAMICO MACICOS DE 9 X 5,3 X 19 CM Valor de Referência: 0,44000			
2		30.000,00	UN	TIJOLOS 6 FUIROS Valor de Referência: 0,55000			
3		100,00	M3	AREIA GROSSA Valor de Referência: 126,00000			
4		100,00	M3	AREIA MÉDIA Valor de Referência: 124,00000			
5		1.000,00	SC	CIMENTO 50KG Valor de Referência: 31,90000			
6		150,00	UN	ARGAMASSA ACI 20 KG Valor de Referência: 11,49000			
7		100,00	UN	ARGAMASSA ACII 20 KG Valor de Referência: 21,90000			
8		500,00	M2	FORRO EM PVC 10 MM BRANCO Valor de Referência: 21,69000			

9		800,00	M2	RODA FORRO PVC 10 MM BRANCO Valor de Referência: 4,90000			
10		150,00	UN	CANTONEIRA PARA FORRO PVC 10 MM BRANCO Valor de Referência: 3,29000			
11		200,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DIMENSÃO DE 1,22X0,50 MT Valor de Referência: 12,40000			
12		200,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DIMENSÃO DE 2,13X0,50 MT Valor de Referência: 14,55000			
13		200,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DIMENSÃO DE 2,44X0,50 MT Valor de Referência: 15,95000			
14		80,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM DIMENSÃO DE 1,22X0,50 MT Valor de Referência: 34,14000			
15		80,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM DIMENSÃO DE 2,13X0,50 MT Valor de Referência: 50,90000			
16		80,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM DIMENSÃO DE 2,44X0,50 MT Valor de Referência: 55,75000			
17		80,00	UN	CUMEEIRA TELHA 6 MM (Considerar o valor do par) Valor de Referência: 35,99000			
18		180,00	UN	CUMEEIRA TELHA 4MM (Considerar o valor do par - Dois lados) Valor de Referência: 13,70000			
19		50,00	KG	PREGO TELHEIRO 18x30 COM CABEÇA METÁLICA E BORRACHA Valor de Referência: 16,07000			
20		150,00	KG	PREGOS DIVERSOS SIMPLES (19X36, 18X30, 17X27, 12X12) Valor de Referência: 12,65000			
21		50,00	KG	PREGOS DIVERSOS DE 2 CABEÇAS Valor de Referência: 15,05000			
22		10,00	UN	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACENTO Valor de Referência: 347,60000			
23		30,00	UN	PIA LAVATÓRIO COM PÉ E COLUNA EM CERÂMICA Valor de Referência: 153,30000			
24		30,00	UN	CHUVEIRO PLÁSTICO 3 TEMPERATURAS COM CABO (BRAÇO) MÍNIMO 5.400W Valor de Referência: 53,90000			
25		100,00	UN	CANO PVC MARRON 20 MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 14,50000			
26		100,00	UN	CANO PVC MARRON 25MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 16,20000			
27		50,00	UN	CANO PVC ESGOTO 40 MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 26,40000			

28	50,00	UN	CANO PVC ESGOTO 50MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 42,75000			
29	20,00	UN	CANO PVC ESGOTO 75MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 53,90000			
30	20,00	UN	CANO PVC ESGOTO 100MM BARRA DE 6MT Valor de Referência: 59,00000			
31	20,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 100 MM Valor de Referência: 5,15000			
32	20,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 75 MM Valor de Referência: 4,90000			
33	50,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 50MM Valor de Referência: 2,39000			
34	30,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 40MM Valor de Referência: 1,30000			
35	100,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,00000			
36	100,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 20 MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,00000			
37	15,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 100MM Valor de Referência: 6,88000			
38	15,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 75MM Valor de Referência: 6,18000			
39	50,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 50MM Valor de Referência: 3,09000			
40	30,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 40MM Valor de Referência: 1,90000			
41	50,00	UN	CURVA PVC 45° 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,70000			
42	50,00	UN	CURVA PVC 45° 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,30000			
43	20,00	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM Valor de Referência: 5,87000			
44	20,00	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM Valor de Referência: 3,89000			
45	30,00	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM Valor de Referência: 2,87000			
46	30,00	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM Valor de Referência: 1,40000			
47	100,00	UN	LUVA SIMPLES 25 MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 0,99000			
48	100,00	UN	LUVA SIMPLES 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 0,78000			
49	100,00	UN	CURVA 90° COM ROSCA 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 2,11000			
50	100,00	UN	CURVA 90° COM ROSCA 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,70000			
51	30,00	UN	TEE ESGOTO 100MM Valor de Referência: 10,05000			

52	30,00	UN	TEE ESGOTO 75MM Valor de Referência: 7,55000			
53	80,00	UN	TEE ESGOTO 50MM Valor de Referência: 4,73000			
54	80,00	UN	TEE ESGOTO 40 MM Valor de Referência: 2,44000			
55	100,00	UN	TEE 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,43000			
56	100,00	UN	TEE 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,13000			
57	50,00	UN	TEE COM ROSCA 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 3,45000			
58	50,00	UN	TEE COM ROSCA 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 2,22000			
59	25,00	UN	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES 6L Valor de Referência: 36,48000			
60	25,00	UN	BACIA SANITÁRIA SIMPLES Valor de Referência: 122,99000			
61	75,00	UN	BORRACHA VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Valor de Referência: 6,40000			
62	140,00	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO VASO SANITARIO N°10 Valor de Referência: 5,06000			
63	25,00	UN	ASSENTO VASO SANITÁRIO Valor de Referência: 26,75000			
64	30,00	UN	RALOS PARA BANHEIRO Valor de Referência: 13,54000			
65	10,00	UN	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA SANITÁRIA ACOPLADA Valor de Referência: 111,50000			
66	40,00	UN	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR Valor de Referência: 1,70000			
67	30,00	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA Valor de Referência: 12,10000			
68	50,00	UN	SUPORTE DE LOUÇA PARA LÂMPADA ECONÔMICA Valor de Referência: 5,45000			
69	50,00	UN	LÂMPADA ECONÔMICA 34W Valor de Referência: 33,54000			
70	10,00	UN	BRAÇO CHUVEIRO PVC 30CM Valor de Referência: 13,00000			
71	300,00	M	FIO COBRE 6.0 MM Valor de Referência: 3,99000			
72	150,00	M	FIO DUPLO 2 X 1.5 MM Valor de Referência: 2,15000			
73	30,00	UN	MANGUEIRA FLEXÍVEL 50CM Valor de Referência: 6,97000			
74	30,00	UN	MANGUEIRA FLEXÍVEL 25CM Valor de Referência: 5,35000			
75	100,00	M2	LAJOTA PARA BANHEIRO Valor de Referência: 17,00000			
76	15,00	UN	TORNEIRA SIMPLES PARA BACIA DO BANHEIRO Valor de Referência: 9,64000			

77	20,00	UN	ALVENARITE 1L Valor de Referência: 6,60000			
78	15,00	UN	COLA PVC 75GR Valor de Referência: 8,06000			
79	100,00	SC	CAL 20 KG Valor de Referência: 12,54000			
80	30,00	UN	LIXA N°30 Valor de Referência: 3,08000			
81	100,00	UN	CAL PINTURA C/ FIXADOR SACA 5KG Valor de Referência: 13,15000			
82	150,00	M2	BRITA N° 1,2,3 Valor de Referência: 88,30000			
83	150,00	UN	FERRO VARA 4.2" Valor de Referência: 9,00000			
84	150,00	UN	FERRO 5/16 12MT Valor de Referência: 30,19000			
85	30,00	KG	ARAME QUEIMADO Valor de Referência: 12,38000			
86	20,00	UN	FITA VEDA ROSCA Valor de Referência: 4,00000			
77	20,00	UN	ALVENARITE 1L Valor de Referência: 6,60000			
78	15,00	UN	COLA PVC 75GR Valor de Referência: 8,06000			
79	100,00	SC	CAL 20 KG Valor de Referência: 12,54000			
80	30,00	UN	LIXA N°30 Valor de Referência: 3,08000			
81	100,00	UN	CAL PINTURA C/ FIXADOR SACA 5KG Valor de Referência: 13,15000			
82	150,00	M2	BRITA N° 1,2,3 Valor de Referência: 88,30000			
83	150,00	UN	FERRO VARA 4.2" Valor de Referência: 9,00000			
84	150,00	UN	FERRO 5/16 12MT Valor de Referência: 30,19000			
85	30,00	KG	ARAME QUEIMADO Valor de Referência: 12,38000			
86	20,00	UN	FITA VEDA ROSCA Valor de Referência: 4,00000			
87	20,00	UN	FITA ISOLANTE 10 MT Valor de Referência: 4,20000			
88	1.000,00	M2	LONA PRETA Valor de Referência: 1,25000			
89	200,00	UN	ABRAÇADEIRA NYLON Valor de Referência: 6,79000			
90	10,00	UN	SEPARADOR DE LAJOTA Valor de Referência: 3,45000			
91	30,00	UN	SIFÃO FLEXÍVEL Valor de Referência: 9,70000			
92	5,00	UN	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA Valor de Referência: 10,10000			
93	30,00	UN	REGISTRO DE CHUVEIRO Valor de Referência: 25,25000			

94	25,00	UN	CANO E CURVA CAIXA DE DESCARGA Valor de Referência: 12,54000			
95	10,00	UN	REGISTRO GAVETA Valor de Referência: 40,20000			
96	30,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 15A Valor de Referência: 12,19000			
97	30,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 30A Valor de Referência: 12,90000			
98	30,00	UN	PORTA METÁLICA ENTRADA C/ VIDRO 2,10 X 0,80 MT Valor de Referência: 394,85000			
99	30,00	UN	PORTA METÁLICA BANHEIRO 2,10 X 0,80 MT Valor de Referência: 313,55000			
100	30,00	UN	JANELA BANHEIRO METÁLICA BASCULANTE 60 X 40 CM Valor de Referência: 65,84000			
101	30,00	UN	JANELA METÁLICA C/ VIDRO 1 X 1,20 MT Valor de Referência: 344,35000			
102	200,00	UN	FERRO VARA 10.0 MM (3/8) Valor de Referência: 44,10000			
103	300,00	UN	FERRO VARA 5.0 MM Valor de Referência: 13,17000			
104	100,00	UN	FERRO VARA 6.3 MM (1/4) Valor de Referência: 18,14000			
105	100,00	UN	FERRO VARA 12.5 MM Valor de Referência: 63,77000			
106	20,00	M3	MADEIRA BRUTA PÍNUS CERRADA COM ESPESSURA DE 25MM E LARGURA DE 500 MM A 300 MM, COMPRIMENTOS DIVERSOS			
107	20,00	M3	MADEIRA BRUTA DE EUCALIPTO CERRADA COM ESPESSURA DE 25 MM E LARGURAS DE 200 MM A 300 MM, COMPRIMENTOS DIVERSOS			
108	2.500,00	M3	MATA JUNTA MADEIRA DE EUCALIPTO 5 CM			
109	50,00	M3	CAIBRO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TAMANHOS DIVERSOS			
110	1.000,00	M3	VISTO DE ABA EM MADEIRA EUCALIPTO NA DIMENSÃO DE 1,20 X 0,25 MM			
111	1.000,00	M3	VISTO DE ABA EM MADEIRA EUCALIPTO NA DIMENSÃO DE 1,50 X 0,25 MM			

TOTAL

Nota 01: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, em dia e local definido pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

Nota 02: Os materiais deverão ser entregues em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação formal;

Nota 03: Os materiais deverão ser recebidos por servidor do município para que seja efetuada a conferência da quantidade e especificação do objeto licitado.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RODIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e CPF.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer direito de participar da fase de lances verbais é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, não serão aceitas declarações de escritórios de Contabilidade como forma de enquadramento nos benefícios da Lei 123/06.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens

6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e CPF.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Rodeio Bonito-RS em 60 dias (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, inclusive marca.

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) o item cotado em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no item correspondente.

e) serão consideradas para fins de julgamento, somente as propostas preenchidas por meio eletrônico. Para preenchimento destas propostas será necessário efetuar contato com setor de Licitação do município de Rodeio Bonito – RS, através do e-mail licitacao@rodeio bonito.rs.gov.br para que os responsáveis pelo setor repassem os arquivos e sistema para o preenchimento das propostas.

5.2. Deverá ser apresentado dentro do envelope 01- Proposta Financeira:

- a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, devendo conter carimbo e assinatura;
- c) Declaração de que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes no edital disponibilizado pelo Município.

Parágrafo Primeiro: Cabe a licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos por acondicionamento errôneo das referidas mídias que correrão por parte das licitantes.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.1.1 Declaração com dados do responsável legal pela impresa para a assinatura do contrato após a homologação e adjudicação dos objetos licitados, tais como: Nome, RG, CPF, Endereço Comercial e Residencial e Cargo na Empresa;

7.1.1.2 Declaração de que não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público.

7.1.1.3 Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.1.2. - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Para demonstrar qualificação financeira os licitantes deverão apresentar:

7.3.1 Certidão negativa de Falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03(três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair deste direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Rodeio Bonito-RS, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos Produtos deverá ser feita em até 03(três) dias após solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os produtos deverão ser entregues em dia e local conforme solicitação da Secretaria de Obras e urbanismo do Município de Rodeio Bonito,

11.1.1 A empresa terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega do produto, a contar do Recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato.

11.1.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagem oficial do fabricante, contendo a validade do produto.

11.1.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

11.1.4. Deverá constar em cada Nota Fiscal a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação de documento fiscal e atestada a conformidade do objeto licitado.

12.2. Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:

PA /2057 – 33903230000000 – Material Destinado a Assistência Social / RV – 01

PA /2027 – 33903024000000 – Material para Man. De Bens Imóveis / RV – 4011

PA /2058 – 33903054000000 – Material para Man. Conserv. Estradas e Vias / RV – 01

PA / 2044 – 33903024000000 - Material para Man. De Bens Imóveis / RV – 40

12.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização a indicação do número do processo licitatório e número da Licitação, a fim de facilitar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio Bonito, Departamento de Licitações, sito a Av. do Comércio, 196, ou pelo telefone (55) 3798-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Município de Rodeio Bonito - RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3798-1155 e através do site do município na internet www.rodeio bonito.rs.gov.br.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11. É parte deste Edital:

a) Anexo I – Minuta de Contrato Anexo II – Modelo Credenciamento

b) Anexo III - Declaração cumprimento Requisitos Habilitação; Anexo IV – Declaração Fatos Impeditivos Anexo V – Declaração de Inidoneidade; Anexo VI – Declaração de não Emprego de Menores

Rodeio Bonito - RS, 23 de abril de 2019.

José Arno Ferrari

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° .../2019.

DATA: .../.../2019.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, n° 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 130.129.780-20, da RG n° 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ n°, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na na cidade de, inscrito no CPF sob o n° e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal n° 3959/2017 **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento materiais de construção para reforma e manutenção de bens públicos e distribuição para melhorias e construção de casas e banheiros a cidadãos carentes do Município de Rodeio Bonito RS, com recursos do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 10/2019, de 23 de abril de 2019, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte produto:

.....
.....

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula Quarta – Do Reajuste

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Quinta – Do Fornecimento:

I - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo

II - A empresa terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega do produto, a contar do recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato.

III - Deverá constar em cada Nota Fiscal, a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:

I - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado através de termo aditivo enquanto houver saldo remanescente.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Terceira - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Quarta - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quinta – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Engenheiro civil do Município de Rodeio Bonito Juliano Acadroli como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Sexta - Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

Cláusula Décima Sétima - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, ... de de 2019.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

Assessoria Jurídica

De acordo em data supra:

ANEXO II – MODELO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade nº e CPF nº, cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Rodeio Bonito – RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data, ... de de 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ N.º: _____ com
sede na

_____, nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 10/2019**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ... de de 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 10/2019** DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, ... de de 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 10/2019** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data _____, ... de _____ de 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa